

EMENDA DE Nº CM - 24/2007
AO PROJETO DE LEI Nº EM 061/2007

EMENDA MODIFICATIVA

O art. 3º e os incisos I, II e III do Projeto de Lei nº EM-061/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“As autorizações de que tratam os artigos 1º e 2º desta lei visam a integração dos serviços públicos municipais de esgotamento sanitário, ao sistema estadual de saneamento básico, devendo abranger, no todo ou em parte, as atividades de coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgotos sanitários e suas respectivas infraestruturas e instalações operacionais.”

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa manter coerência com as EMENDAS Nº CM 017/2007 e Nº CM 020/2007.

Divinópolis 24 de abril de 2007.

Adair Otaviano de Oliveira
Vereador - Líder do PAN